



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13223 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Convoca a “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude”, sob a coordenação da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” é etapa eletiva para a “1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude”, conforme o Regimento Interno.

Art. 2º A “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” será realizada na cidade de Porto Velho, no período de 6 a 8 de março de 2008, com etapas preparatórias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º A “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Local, Estadual e Nacional;
- II – Parâmetros e Diretrizes da Política Nacional de Juventude; e
- III – Desafios e prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

Art. 4º A “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” será presidida pelo Coordenador Geral de Políticas Públicas da Juventude e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Executivo.

Art. 5º A Comissão Organizadora expedirá, mediante portaria, o regimento interno da referida Conferência.

Art. 6º As despesas com a realização da “1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador